

EDITAL N.º 035 DE 12 DE MAIO DE 2017
CONVITE N.º 011/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO a realização de Licitação, na Modalidade Convite, a qual se regerá pelas normas do Estatuto das Licitações e Contratos na Administração Pública e pelas disposições deste Edital.

As condições seguintes consubstanciam este Edital e anexos e serão utilizados para normatizar a presente Licitação, em observância à Lei Federal N° 8.666/93, alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao objeto licitado, Anexo I (Carta de Credenciamento), Anexo II (Declaração de Idoneidade), Anexo III (Declaração de Recusa ao Direito de Interpor Recurso na Fase de Habilitação), Anexo IV (Relação dos Itens) e Anexo V (Minuta de Contrato).

I – Do Objeto:

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de tubos de concreto conforme especificado no ANEXO IV, deste edital.

II – Da Retirada:

O município irá realizar a retirada dos tubos de concreto de acordo com a necessidade, na sede da empresa, na distância máxima de 70 km da sede do município.

III - Local, Data de Abertura das Propostas e Horário:

Local: Rua Sinimbu, 644, Boqueirão do Leão - RS.

Data de Abertura: 22/05/2017

Horário: 09 HORAS

IV – Do Edital

4.1 – No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

V – Da Participação:

5.1 – somente poderão participar as empresas que presumidamente:

5.1.1 – Não estejam suspensas para licitar ou contratar com órgão público.

5.1.2 – Não foram declaradas inidôneas por ato do poder público.

5.1.3 – Dado o início da seção de abertura pela Comissão de Licitação, fica encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, bem como

nenhum outro documento será recebido e nem serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta.

VI - Das Condições de Apresentação da Documentação e Proposta:

6.1 – Os documentos e a proposta deverão ser apresentados em dois envelopes lacrados, distintos e numerados da seguinte forma:

Envelope nº 01 – Documentação/Habilitação

Município de Boqueirão do Leão
Secretaria de Administração e Planejamento
Convite Nº 011/2017

Nome da Empresa Licitante

Envelope nº 02 – Proposta

Município de Boqueirão do Leão
Secretaria de Administração e Planejamento
Convite Nº 011/2017

Nome da Empresa Licitante

VII – Da Habilitação:

O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

7.1 - Certidão Negativa do Município domiciliado ou Sede do Licitante;

7.2 – Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS;

7.3 – Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.4 – Carta de Credenciamento outorgado ao preposto ou representante, poderes para rubricar propostas, documentação, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas, emitidas pela própria Empresa licitante nos termos do Anexo I;

7.5 – Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público nos termos do Anexo II;

7.6 – A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da Licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 da habilitação, a Declaração de Recusa do prazo recursal relativo a fase de habilitação conforme modelo Anexo III;

7.7 – Nenhum documento será aceito, em qualquer fase da licitação:

- a) Se o mesmo contiver rasuras;
- b) For manuscrito salvo as assinaturas;
- c) Contiver entrelinhas.

VIII – Notas de Habilitação:

8.1 – As Certidões que comprovam a regularidade Fiscal e que não tenham prazo de validade legal ou expresso no Documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua emissão;

8.2 – Os documentos contidos no Envelope nº 01 deverão ser originais ou fotocópias autenticadas;

8.3 – Após a abertura do Processo Licitatório não serão recebidos outros documentos ou propostas nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvando a possibilidade da realização de diligências facultadas à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior;

8.4 – O prazo de validade da proposta será de 15 (quinze) dias úteis, o qual é contado a partir da data da abertura do Envelope nº 02 (Proposta);

8.5 – O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa acessória);

8.6 – No caso de empate nos preços, entre dois ou mais licitantes habilitados a decisão observará a ordem de preferência prevista no parágrafo 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, em permanecendo empate, far-se-á o sorteio conforme Art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93;

8.7 – Na hipótese de erro no preço e/ou demais condições apresentadas não será admitidas retificações. Os erros, constados no momento da abertura do envelope nº 02, deverão ser registrados em Ata, sendo o item ou a proposta anulados pela Comissão de Licitação;

8.8 – Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, seja no aspecto formal ou no seu conteúdo técnico, bem como aqueles manifestadamente inexeqüíveis nos termos do Art. 48 da Lei 8.666/93.

IX – Abertura do Envelope Nº 02 e Julgamento das Propostas:

9.1 – No local, dia e hora previamente designados, serão abertos os envelopes nº 01 e nº 02 – Documentação/Habilitação e Proposta, na presença dos licitantes ou seus representantes legais, que juntamente com a Comissão julgadora, rubricarão folha a folha os documentos apresentados.

9.2 – Da apresentação da proposta:

9.2.1 – A proposta será apresentada em formulário próprio do licitante em uma via devidamente carimbada e assinada pelo licitante ou representante legal, da seguinte forma:

9.2.1.1 - Especificação do Objeto, preço unitário e preço total com inclusão de todas as despesas acessórias inerentes.

9.2.1.2 – Condições de pagamento: de conformidade com o estabelecido no Capítulo X, deste Edital.

9.3 – Se a Comissão não se considerar em condições de julgar as propostas, imediatamente o Presidente da Comissão designará dia, hora e local para proclamar o resultado do julgamento e o vencedor da licitação.

X – Do Pagamento:

10.1 - O Município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após o fornecimento dos tubos de concreto mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

XI – Do Julgamento:

O julgamento da licitação far-se-á da seguinte forma:

11.1 – O julgamento será feito pelo “**Menor Preço por Item**”.

XII – Do Recurso Financeiro:

12.1 - As despesas decorrentes do presente Convite correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros:

06.01 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos

26.782.0101.2.032 – Conservação de estradas pontes e bueiros

3.3.90.30.00.00.00.00 0001 – Material de Consumo

XIII – Das Penalidades:

13.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a empresa licitante sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: Advertência, multa, impedimento temporário de licitar com a Administração e declaração de inidoneidade.

13.2 – Sem prejuízo das outras cominações, multa sob total atualizado do objeto.

a) de 2% (dois por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

b) de 5% (cinco por cento) no caso de não entrega, entrega em mora, entrega parcial ou em desacordo com as especificações dos equipamentos previstos no objeto deste Edital.

c) de 2% (dois por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital;

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual;

a) Suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão, pelo prazo de 02 anos;

b) Declaração de Idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave;

XIV – Dos Recursos Administrativos:

14.1 – Os licitantes poderão interpor recursos administrativos, de conformidade e nas condições previstas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

XV – Outras Disposições:

15.1 – A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade pelos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/9, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

15.2 – Os casos decorrentes de omissão deste Edital, serão resolvidos com aplicação das disposições da Legislação pertinente.

15.3 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08 as 11 horas e das 13 horas às 17 horas, pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Leão, localizada na Rua Sinimbú, 644, Boqueirão do Leão – RS, ou pelo fone: (51) 3789-1122.

BOQUEIRÃO DO LEÃO (RS), EM 12 DE MAIO DE 2017.

PAULO JOEL FERREIA
Prefeito Municipal

A N E X O I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____

credencia o(a)Sr.(a)_____

CPF _____ RG _____

Conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Convite N.º _____, assim como poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

Boqueirão do Leão, _____ de _____ de 2017

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei e para os fins desta licitação, que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como, que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica – financeira da mesma.

Boqueirão do Leão, _____, de _____ de 2017

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____ por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias, relativo à fase de habilitação, declara recusá-lo, para os fins deste procedimento licitatório.

Boqueirão do Leão, _____, de _____ de 2017

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV
RELAÇÃO DE ITENS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Tubos de concreto de 40 cm	700		
2	Tubos de concreto de 60 cm	100		
3	Tubos de concreto de 80 cm	50		
4	Tubos de concreto armado de 1 m	20		

PRAZO DE ENTREGA: _____

Assinatura e Carimbo

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO LEÃO – RS, através da, sito na Rua, representado neste ato pelo, doravante denominado CONTRATANTE, e, sito no (a), inscrito no CNPJ sob nº, representado neste ato por, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, doravante denominado CONTRATADO, para fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O Presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no Protocolo n.º, Edital n.º, Carta Convite n.º, e Legislação pertinente, assim como pelos termos e cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço:

O preço para o presente ajuste é de constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido como o preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros, consignados no Orçamento Municipal vigente:

06.01 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos
26.782.0101.2.032 – Conservação de estradas pontes e bueiros
3.3.90.30.00.00.00 0001 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – Do Reajustamento dos Preços:

O valor do contrato é fixo e não sofrerá qualquer tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - Do Pagamento:

O município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias após cada retirada dos tubos de concreto mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – Da Atualização Monetária:

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada, não serão corrigidos, pelo índice do INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Prazos:

O município irá retirar os tubos de concreto, de acordo com a necessidade, na sede da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – Da Garantia

O objeto do presente contrato tem garantia de 01 (um) ano, quanto a defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – Do Recebimento do Objeto:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido após verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Direitos e Obrigações:

Constituem Direito das Partes:

I - Da Contratante:

a) Receber o objeto contratado segundo forma e condições ajustadas;

II - Da Contratada:

a) Receber os valores segundo forma e condições estabelecidos neste contrato;

b) Contar com condições para a regular execução do objeto contratado;

Constituem Obrigações das Partes:

I - Do Contratante:

a) Efetuar o pagamento do valor ajustado.

II - Da Contratada:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições conforme edital.

b) Disponibilizar os tubos para retirada conforme descrição do edital, na sede da empresa.

c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega do bem, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do contratante relativo a esses encargos, inclusive os que advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Inexecução do Contrato:

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão:

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993;
- b) Amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como na assunção do objeto contratado pelo Contratante, na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades e das Multas

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
 - 1 - de% (..... por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.
 - 2 - de% (..... por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, e negligência na execução do objeto contratado.
 - 3 - de% (..... por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo
 - 4 - À multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
- c) suspensão do direito de contratar com o Município de Boqueirão do Leão pelo prazo de 2 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos caso de falta grave
- e) Das Penalidades do Contratante:
 - 1 - No caso de atraso imotivado do pagamento dos valores ajustados, o CONTRATANTE pagará juros de mora de%(..... por cento) sobre o valor impago, além da correção monetária ocorrida no período do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Eficácia:

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula em veículo da Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro da Comarca de Venâncio Aires – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contato.

Boqueirão do Leão, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____